



Oratórios Minas Gerais

DECRETO 2262/2022

Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA), de Oratórios - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proteger e preservar o meio ambiente, nos termos do art. 23, VI e VII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições do art. 225 da Constituição Federal, em como a Lei Estadual n.º 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que Dispõe Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO os mandamentos da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e do Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta, notadamente, a obrigatoriedade de as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo (art. 27 da Lei do SNUC);

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Municipal, que criou a Área de Proteção Ambiental (APA) no Município de ORATÓRIOS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Manejo da APA de Oratórios, constante do Anexo Único. Parágrafo único. A realização de qualquer atividade ou intervenção no território abrangido pela APA de Oratórios deverá estar em acordo com o zoneamento e respectivas normas estabelecidas pelo Plano de Manejo.



Oratórios Minas Gerais

Art. 2º O Plano de Manejo da APA de Oratórios constitui o instrumento de planejamento e gestão da unidade, e estará disponível para consulta pública nas Sedes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da APA de Oratórios, sem prejuízo de sua publicação em sítio oficial na rede mundial de computadores.

Art. 3º Quaisquer dúvidas ou dispositivos, não previstos no Plano de Manejo ora aprovado, deverão ser dirimidos com o órgão gestor da APA de Oratórios, ao qual compete identificá-los e administrá-los, compatibilizando-os com os objetivos de criação e gestão da APA.

Art. 4º As disposições normativas deste Decreto são complementares àquelas estabelecidas no Plano de Manejo da APA de Oratórios, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação em vigor.

Art. 5º Eventuais propostas de alteração ao Plano de Manejo deverão passar por deliberação e autorização de seu órgão gestor, sob pena de nulidade.

Art. 6º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 16 de março de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Decreto Nº 2262 - de 15 de Março de 2022

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 600, 08 de Dezembro de 2021

Decreta

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - Serviço de Educação e Cultura

2.03.01.12.122.0014.2.0017-246 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	38.256,93
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	38.256,93

Sub-Unidade 03 - Esporte e Lazer

2.03.03.27.812.0010.2.0033-200 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	- - - - - R\$	385.500,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	385.500,00
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	423.756,93

Unidade 05 - Serviço de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.01.10.301.0003.2.0047-253 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	- - - - - R\$	4.600,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	4.600,00

Total da Unidade 05	- - - - - R\$	4.600,00
----------------------------	----------------------	-----------------

Total da Instituição 02	- - - - - R\$	428.356,93
--------------------------------	----------------------	-------------------

Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	428.356,93
------------------------------	----------------------	-------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - - R\$	0,00
----------------------------	----------------------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ORATÓRIOS, 15 de Março de 2022

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 037.799.386-77